



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto n° 005/2015

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI N° 468/2010, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 468/2010.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o art. 3° da Lei Municipal n° 468/2010, nos termos do artigo seguinte:

Art. 2° - Conforme indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Nazarezinho - PB no valor de R\$ 29.158.821,91 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), que deverá ser amortizado pelos próximos 33 anos, a uma taxa suplementar de 4,55 % (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) no ano de 2014.

Parágrafo Único - O custo Normal do Ente vigente, conforme Art. 14 § 1°, inciso IV da Lei n° 389/2005 é 19 % (dezenove por cento), totalizando a alíquota total de 23,55 % (vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme o Plano de Custeio apurado pela Reavaliação Atuarial de 2014.

Art. 3° - A taxa suplementar de que trata o caput passará a reger a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho - PB, em 02 de Junho de 2015.



CARTÓRIO ÚNICO DE NAZAREZINHO
José do Carmo Vale

Alvan Mendes Pedroza
ALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Nazarezinho/PB-10/06/2015

Selo Digital: ABN43371-7KL1

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto n° 005/2015

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI N° 468/2010, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 468/2010.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o art. 3° da Lei Municipal n° 468/2010, nos termos do artigo seguinte:

Art. 2° - Conforme indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Nazarezinho - PB no valor de R\$ 29.158.821,91 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), que deverá ser amortizado pelos próximos 33 anos, a uma taxa suplementar de 4,55 % (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) no ano de 2014.

Parágrafo Único - O custo Normal do Ente vigente, conforme Art. 14 § 1°, inciso IV da Lei n° 389/2005 é 19 % (dezenove por cento), totalizando a alíquota total de 23,55 % (vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme o Plano de Custeio apurado pela Reavaliação Atuarial de 2014.

Art. 3° - A taxa suplementar de que trata o caput passará a reger a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho - PB, em 02 de Junho de 2015.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL